

ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Camalaú
Prefeitura Municipal de Camalaú
Registro de Preços Eletrônico - 15/2022

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
28/04/2022 09:23	28/04/2022 10:00	09/05/2022 09:00	12/05/2022 09:00	12/05/2022 09:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO; MIN 7 LUGARES; FABRICAÇÃO NACIONAL; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8; SEM USO; ANO 2021/2022; COR PREFERENCIALMENTE BRANCA; BI-COMBUSTÍVEL; CÂMBIO MANUAL; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS; COMPUTADOR DE BORDO; ALARME; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EXIGIDAS PELO CONTRAN.	108.801,66	1	UND.	Cancelado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
28/04/2022	edital carro (segunda chamada)

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
12/05/2022 - 09:18	Negociação aberta para o processo 15/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 15/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/05/2022 - 09:19	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 12/05/2022 às 12:00.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO; MIN 7 LUGARES; FABRICAÇÃO NACIONAL; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8; SEM USO; ANO 2021/2022; COR PREFERENCIALMENTE BRANCA; BI-COMBUSTÍVEL; CÂMBIO MANUAL; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS; COMPUTADOR DE BORDO; ALARME; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EXIGIDAS PELO CONTRAN.	PEDRAGON AUTOS LTDA	SPIN 1.8 7 lugares	CHEVROLET	131.900,00	1	131.900,00

Itens marcados com "" estão cancelados.



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO; MIN 7 LUGARES; FABRICAÇÃO NACIONAL; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8; SEM USO; ANO 2021/2022; COR PREFERENCIALMENTE BRANCA; BI-COMBUSTÍVEL; CÂMBIO MANUAL; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS; COMPUTADOR DE BORDO; ALARME; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EXIGIDAS PELO CONTRAN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	11/05/2022 - 15:57:46	SPIN 1.8 7 lugares	CHEVROLET	1	R\$ 138.000,00	R\$ 138.000,00	123/2006 Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	60 dias

Lances Enviados

0001 - AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO; MIN 7 LUGARES; FABRICAÇÃO NACIONAL; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8; SEM USO; ANO 2021/2022; COR PREFERENCIALMENTE BRANCA; BI-COMBUSTÍVEL; CÂMBIO MANUAL; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS; COMPUTADOR DE BORDO; ALARME; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EXIGIDAS PELO CONTRAN.

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/05/2022 - 15:57:46	138.000,00 (proposta)	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Válido
12/05/2022 - 09:08:23	135.000,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Válido
12/05/2022 - 09:27:24	131.900,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
PEDRAGON AUTOS LTDA	11/05/2022 - 15:59	LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA	123	RG	11/05/2022	-	RG
PEDRAGON AUTOS LTDA	11/05/2022 - 16:00	LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA	1234	-	-	-	CPE
PEDRAGON AUTOS LTDA	11/05/2022 - 16:01	LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA	1245	CNPJ	11/05/2022	-	CNPJ
PEDRAGON AUTOS LTDA	11/05/2022 - 16:01	LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA	12345	TJ	11/05/2022	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata

000132



PEDRAGON AUTOS LTDA	11/05/2022 - 16:02	LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA	12345	SEFAZ	11/05/2022	16/07/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
PEDRAGON AUTOS LTDA	11/05/2022 - 16:03	LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA	12345	CEF	11/05/2022	17/05/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
PEDRAGON AUTOS LTDA	11/05/2022 - 16:03	LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA	125	ministerio do trabalho	11/05/2022	18/06/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
PEDRAGON AUTOS LTDA	11/05/2022 - 16:03	LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA	-	PREFEITURA	11/05/2022	-	Atestado de Capacidade Técnica
PEDRAGON AUTOS LTDA	11/05/2022 - 16:04	LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA	-	PREFEITURA	11/05/2022	20/06/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
PEDRAGON AUTOS LTDA	11/05/2022 - 16:05	LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA	-	RECEITA FEDERAL	11/05/2022	02/07/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
PEDRAGON AUTOS LTDA	11/05/2022 - 16:05	LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA	-	-	-	-	Declaração nos termos do inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993
PEDRAGON AUTOS LTDA	11/05/2022 - 16:06	LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA	-	-	11/05/2022	-	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da Empresa, em se tratando de microempreendedor individual - MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
12/05/2022 - 12:00	-	-

Chat

Data	Apellido	Frase
12/05/2022 - 09:01:30	Pregoeiro	Senhores licitantes, muito bom dia a todos.
12/05/2022 - 09:02:32	Pregoeiro	Sejam bem vindos ao nosso certame licitatório. Em nome da prefeitura municipal de Camalaú, desde já agradeço a participação de todos.
12/05/2022 - 09:03:10	Pregoeiro	Estaremos neste momento analisando a conformidade das propostas cadastradas. Dentro de alguns instantes abriremos o sistema para lances.
12/05/2022 - 09:03:43	Pregoeiro	Peço aos senhores (as) que conitnem logados nos sitema e acompanhem o andamento pelo chat.
12/05/2022 - 09:03:46	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
12/05/2022 - 09:04:59	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
12/05/2022 - 09:04:59	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12/05/2022 - 09:04:59	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 50,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
12/05/2022 - 09:04:59	Sistema	Conforme o artigo 2º da Instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.



12/05/2022 - 09:05:17	Pregoeiro	Senhores licitantes, antes de abriremos os itens para lances, peço que se atentem às seguintes orientações:
12/05/2022 - 09:05:40	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o menor preço total do item.
12/05/2022 - 09:05:59	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.
12/05/2022 - 09:06:09	Pregoeiro	Boa sorte a todos.
12/05/2022 - 09:06:17	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
12/05/2022 - 09:16:19	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
12/05/2022 - 09:18:46	Sistema	O item 0001 teve como arrematante PEDRAGON AUTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 135.000,00.
12/05/2022 - 09:18:47	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
12/05/2022 - 09:19:05	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 12/05/2022 às 12:00.
12/05/2022 - 09:19:55	Pregoeiro	Senhor licitante, consegue chegar no valor de referência ?
12/05/2022 - 09:27:12	F. PEDRAGON AUTOS LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia!! Não conseguimos chegar ao estimado, vamos registrar nossa melhor oferta
12/05/2022 - 09:27:24	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 131.900,00.
12/05/2022 - 09:36:31	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
12/05/2022 - 09:44:27	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PEDRAGON AUTOS LTDA.
12/05/2022 - 09:45:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 12/05/2022 às 12:00.
12/05/2022 - 09:46:11	Sistema	O item 0001 foi cancelado por iniciativa do pregoeiro.
12/05/2022 - 09:46:11	Sistema	Motivo: item arrematado com valor acima do termo de referência.
12/05/2022 - 09:46:11	Sistema	O processo foi finalizado por não ter mais itens válidos para operação e os itens correntes se encontram na situação cancelados.



 JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
 Pregoeiro

 Francinez Tenório da Silva
 Apoio



Termo de Cancelamento

Prefeitura Municipal de Camalaú
Prefeitura Municipal de Camalaú
Registro de Preços Eletrônico - 15/2022

Processo Cancelado no dia 12/05/2022 às 09:46:11 pelo seguinte motivo: O processo foi finalizado por não ter mais itens válidos para operação e os itens correntes se encontram na situação cancelados.

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
28/04/2022 09:23	28/04/2022 10:00	09/05/2022 09:00	12/05/2022 09:00	12/05/2022 09:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO; MIN 7 LUGARES; FABRICAÇÃO NACIONAL; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8; SEM USO; ANO 2021/2022; COR PREFERENCIALMENTE BRANCA; BI-COMBUSTÍVEL; CÂMBIO MANUAL; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS; COMPUTADOR DE BORDO; ALARME; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EXIGIDAS PELO CONTRAN.	108.801,66	1	UND.	Cancelado

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
28/04/2022	edital carro (segunda chamada)

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
12/05/2022 - 09:18	Negociação aberta para o processo 15/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 15/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/05/2022 - 09:19	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 12/05/2022 às 12:00.

Propostas Enviadas

0001 - AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO; MIN 7 LUGARES; FABRICAÇÃO NACIONAL; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8; SEM USO; ANO 2021/2022; COR PREFERENCIALMENTE BRANCA; BI-COMBUSTÍVEL; CÂMBIO MANUAL; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS; COMPUTADOR DE BORDO; ALARME; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EXIGIDAS PELO CONTRAN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	11/05/2022 - 15:57:46	SPIN 1.8 7 lugares	CHEVROLET	1	138.000,00	R\$ 138.000,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	60 dias



Lances Enviados

0001 - AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO; MIN 7 LUGARES; FABRICAÇÃO NACIONAL; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8; SEM USO; ANO 2021/2022; COR PREFERENCIALMENTE BRANCA; BI-COMBUSTÍVEL; CÂMBIO MANUAL; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS; COMPUTADOR DE BORDO; ALARME; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EXIGIDAS PELO CONTRAN.

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/05/2022 - 15:57:46	138.000,00 (proposta)	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Válido
12/05/2022 - 09:08:23	135.000,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Válido
12/05/2022 - 09:27:24	131.900,00	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
12/05/2022 - 12:00	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
12/05/2022 - 09:01:30	Pregoeiro	Senhores licitantes, muito bom dia a todos.
12/05/2022 - 09:02:32	Pregoeiro	Sejam bem vindos ao nosso certame licitatório. Em nome da prefeitura municipal de Camalaú, desde já agradeço a participação de todos.
12/05/2022 - 09:03:10	Pregoeiro	Estarremos neste momento analisando a conformidade das propostas cadastradas. Dentro de alguns instantes abriremos o sistema para lances.
12/05/2022 - 09:03:43	Pregoeiro	Peço aos senhores (as) que continuem logados no sistema e acompanhem o andamento pelo chat.
12/05/2022 - 09:03:46	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
12/05/2022 - 09:04:59	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
12/05/2022 - 09:04:59	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12/05/2022 - 09:04:59	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 50,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
12/05/2022 - 09:04:59	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
12/05/2022 - 09:05:17	Pregoeiro	Senhores licitantes, antes de abriremos os itens para lances, peço que se atentem às seguintes orientações:
12/05/2022 - 09:05:40	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o menor preço total do item.
12/05/2022 - 09:05:50	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.
12/05/2022 - 09:06:09	Pregoeiro	Boa sorte a todos.
12/05/2022 - 09:06:17	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
12/05/2022 - 09:16:19	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
12/05/2022 - 09:18:46	Sistema	O item 0001 teve como arrematante PEDRAGON AUTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 135.000,00.
12/05/2022 - 09:18:47	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
12/05/2022 - 09:19:05	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 12/05/2022 às 12:00.
12/05/2022 - 09:19:55	Pregoeiro	Senhor licitante, consegue chegar no valor de referência ?
12/05/2022 - 09:27:12	F. PEDRAGON AUTOS LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia!! Não conseguimos chegar ao estimado, vamos registrar nossa melhor oferta
12/05/2022 - 09:27:24	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 131.900,00.
12/05/2022 - 09:36:31	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
12/05/2022 - 09:44:27	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PEDRAGON AUTOS LTDA.
12/05/2022 - 09:45:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 12/05/2022 às 12:00.
12/05/2022 - 09:46:11	Sistema	O item 0001 foi cancelado por iniciativa do pregoeiro.
12/05/2022 - 09:46:11	Sistema	Motivo: item arrematado com valor acima do termo de referência.

Jeferson Douglas da Silva

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA

Pregoeiro

Francinez Silva

Francinez Tenório da Silva

Apoio

Processo nº 000137



Processo Administrativo nº. 00032/2022

Pregão Eletrônico nº 00015/2022

Origem: Comissão Permanente de Licitações

PARECER JURÍDICO

**Assunto: Pregão Eletrônico nº 00015/2022.
Aquisição de Próteses Odontológicas. Análise da
Fase Externa. Regularidade do Certame.**

Para exame e parecer, analisa-se, inicialmente, a possibilidade jurídica da modalidade de licitação que pretende adotar. No caso, versa sobre licitação pública na modalidade Pregão, cujo objeto é a aquisição de próteses odontológicas.

A matéria foi trazida à apreciação jurídica, com amparo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/93, bem como na Lei Federal 10.520/2002.

Inicialmente, há de se ressaltar que o presente parecer jurídico, assim como qualquer outro, não vincula a administração a aceitá-lo ou segui-lo. Trata-se de instrumento utilizado como mera orientação, sobre uma posição jurídica extraída de estudos e pesquisas realizadas nos diversos diplomas legais, bibliografias especializadas e demais fontes de pesquisas, que norteiam a condução dos aspectos necessários a esclarecer e informar os agentes públicos sobre a regularidade dos atos administrativos.

Trata-se de modalidade de licitação, instituída pela Lei Federal nº 10520/02 e regulamentada pelo Decreto nº 3.555/00, para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, entre quaisquer interessados do ramo do objeto licitado.

O objeto deve se enquadrar no disposto no Art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02, *ex vi legis*:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A aquisição de próteses odontológicas se enquadra, perfeitamente, no dispositivo legal acima, motivo pelo qual o pregão presencial é a modalidade correta a ser adotada.

Faz-se necessário analisar as exigências legais, quanto à fase externa do Pregão, nos termos do art. 4º, da Lei 10.530/2002, **ex vi legis:**

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

Verifica-se nos autos em análise que houve a publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no Diário do Município, bem como no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

No aviso do edital consta, de forma clara, o objeto da licitação, a indicação do local, data e horário exato do certame.

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

Verifica-se no edital todas as normas disciplinadoras do certame, bem como a minuta do contrato, de forma clara e transparente, sem qualquer cláusula abusiva ou restritiva, que pudesse privilegiar a participação de alguma empresa.

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

O edital sempre esteve disponível ao acesso e cópia por qualquer empresa interessada em participar dos certames.

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

O aviso de licitação foi publicado nos meios oficiais de publicação, respeitando o prazo mínimo de oito dias.

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

As empresas que compareceram ao certame em questão se apresentaram por meio de representantes, devidamente autorizados por

instrumentos de outorga de poderes, nos termos exigidos pelo edital, permitindo suas regulares participações.

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

Tal procedimento foi respeitado, em sua inteireza, e as propostas de preços que vieram a vencer os certames respeitaram, integralmente, tal exigência legal.

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

Observou-se tal procedimento na licitação em análise, permitindo que as propostas dentro da referida faixa percentual participassem das fases de lances.

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

Este procedimento foi devidamente adotado neste certame.

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Não foi outro o critério, senão o do menor preço, para considerar vencedoras as propostas.

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

A análise dos preços das propostas tomou por parâmetro a pesquisa de preços realizada na fase interna da licitação. Desse modo, esta norma foi seguida pelo pregoeiro.

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

As empresas que venceu algum item na fase das propostas de preços, o pregoeiro procedeu a análise dos documentos de habilitação.

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

Cada empresa que venceu algum dos itens preencheu, integralmente, os requisitos para habilitação, conforme é possível observar nos autos, a partir da análise da documentação apresentada por cada uma delas.

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

O Município de Monteiro não possui tais sistemas.

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

As empresas que vieram a vencer algum dos itens deste certame preencheu as exigências fixadas no edital.

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

Observado pelo pregoeiro.

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

Tal procedimento foi realizado, em todos os itens do certame, sempre dentro dos parâmetros de preços estabelecidos a partir da pesquisa de mercado.

Quanto aos demais atos do processo, após detida análise dos autos, é possível concluir, a partir da verificação da documentação nele constante, que a Comissão Permanente de Licitação atendeu a todas as exigências impostas no art. 4º e seus incisos, da Lei nº. 10.520/2002.

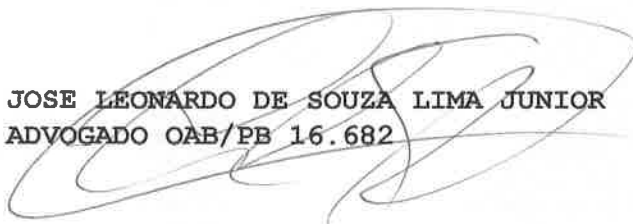
Não se verifica nenhum documento que possa indicar a existência de irregularidades no certame, tendo em vista que todas as etapas legais foram formalmente atendidas e registradas pela Comissão Permanente de Licitação.

Ressalte-se que a análise da validade e autenticidade dos documentos apresentados pelos licitantes, para comprovação das qualificações técnicas, jurídicas, fiscais e econômicas, ficou sob a responsabilidade do pregoeiro e sua equipe de apoio, não cabendo ao presente parecer esta avaliação.

Conclui-se, aparentemente, pelo conteúdo dos autos, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula prejudicial ao presente procedimento licitatório¹.

ANTE O EXPOSTO, opina-se pela regularidade do processo, o qual, caso não se oponha a autoridade superior, como de direito, poderá homologar o certame².

Camalaú (PB), 12 de maio de 2022.



JOSE LEONARDO DE SOUZA LIMA JUNIOR
ADVOGADO OAB/PB 16.682

¹ A análise constante no parecer é jurídico-formal.

² No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).